



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 81
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o restamo
do contrato nº 119/2019, firmado entre o Município e
a empresa oficial nº 090 em 02/05/19
SECRETARIA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 119/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, 2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI ME**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e **2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 34.411.587/0001-43, situada à Rua Doutor João Braga, 414, Jequiezinho, Jequié – BA, neste ato representada pelo, Sr. **WALI ALMEIDA MIDLEJ SILVA**, sócio, portador do RG nº. 04786973-92, inscrito no CPF sob o nº. 004.988.355-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº **5209/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº **4.595/2017**, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITENS 12, 13, 20, 34, 40, 56 e 58

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|--------|-------------|--------------|
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER (pacote com 400g) - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 23430 | R\$ 2,25 | R\$52.717,50 |
| | ITEM 13 | | | | | |

fil
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|---------|--|----------|------|-------|----------|---------------|
| 13 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA (pacote com 400g) - Biscoito doce apresentação Maria contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 24761 | R\$ 2,66 | R\$ 65.864,26 |
| ITEM 20 | | | | | | |
| 20 | COLORAU EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS) - O produto a base de sementes de urucum, deve constar o nome e marca, endereço, data de fabricação, prazo de validade e Nº do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 DA ANVISA. | MARATA | KG | 950 | R\$ 2,99 | R\$ 2.840,50 |
| ITEM 34 | | | | | | |
| 34 | MILHO PARA MUNGUNZA (Pacote com 500g) - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. | DULAR | KG | 2021 | R\$ 2,10 | R\$ 4.244,10 |
| ITEM 40 | | | | | | |
| 40 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 500G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento. | SORA | KG | 4800 | R\$ 2,83 | R\$ 13.584,00 |
| 56 | MARGARINA COM SAL (potes de 250g) : Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | DELICATA | POTE | 10755 | R\$ 2,47 | R\$ 26.564,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|----|------|-----------------------|---------------|
| 58 | LINGUIÇA CALABRESA(PC C/ 2,5 kg) – Lingüiça tipo calabresa cozida e defumada de carne suína pura e limpa. É o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa .Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dentro de caixas de papelão contendo 10 Kg. Não deve vir com mofos, sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. Devem ser entregues de acordo a necessidade da SEDUC. | REZENDE | KG | 8497 | R\$ 35,51 | R\$301.728,47 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 467.543,68 | |

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem lícitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;

Reparar eventuais danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

pe

PMA
VISTO
PROJ. ADM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 467.543,68 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy**.

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- The number '5' above the signature.
- The initials 'Vei' written vertically on the left side.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em carro refrigerado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.043 | 3.3.90.30 | 015 |
| 2.043 | 3.3.90.30 | 001 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O adjudicatário CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

13.2 A CONTRATADA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

13.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

13.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

13.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

13.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

14.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

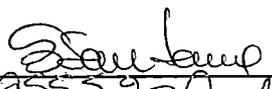
15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

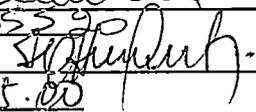
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

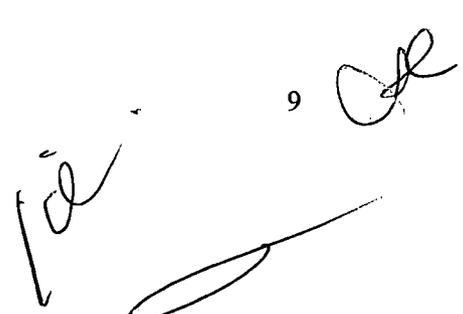
Alagoinhas, 11 de abril de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETARIO
CONTRATANTE


2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Rep. p/ Wali Almeida Midlej Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 6021953390

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 40205231500



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

TERMO DE CONTRATO para Serviços de Engenharia para Construção de Centro Multiuso, No Município de Tefé, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a empresa PILLAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 04.159.323/0001-83, a seguir denominada CONTRATADA. PREÇO: O valor do presente contrato importa na quantia de R\$ 998.950,70 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos). PRAZO 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados da expedição de ordem de serviço inicial, sendo 6 (seis) meses, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias .. DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato vão ser orçadas na seguinte rubrica orçamentária: 04.122.0014.1.018 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos.44.90.51 - Elemento de Despesa Obras e Instalações; 224 - Fonte de Recursos Transferência da União; Tefé 25/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 13/2019-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Produtos Derivados do Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e Gás de Cozinha, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 21/05/2019, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2019-SRP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Administração Municipal/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 21/05/2019, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 15/2019-SRP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material hidráulico para atender as necessidades da Administração Municipal/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 21/05/2019, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 16/2019-SRP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material elétrico para atender as necessidades da Administração Municipal/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 21/05/2019, às 16:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 17/2019-SRP. OBJETO: Registro de Preços para serviços de hospedagem afim de atender as necessidades da Administração Municipal de Uarini/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 22/05/2019, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 08/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 18/2019-SRP. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições afim de atender as necessidades da Administração Municipal de Uarini/AM. (INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02). DATA E HORÁRIO: 22/05/2019, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 08/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini-AM, 6 de maio de 2019.
A COMISSÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

O município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por meio do presidente da CPL, designada pela portaria nº 01/2019 de 03 de janeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Ato da CHAMADA PÚBLICA 03/2019, PUBLICADA no dia 06 de maio de 2019, Sessão 3, edição 85, Página 170. Contendo Aviso de Chamamento. Motivo: Publicado erroneamente.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de maio de 2019.
JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES
Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal De Campo Alegre De Lourdes, Estado Da Bahia, Neste Ato Representado Por Seu Prefeito Municipal O Sr. Enilson Marcelo Rodrigues Da Silva, No Uso De Suas Atribuições Legais, Torna-Se Público Para Conhecimento Dos Interessados, A Anulação Do Procedimento Licitatório Divulgado Através Do Edital De Chamada Pública Nº 02/2019, marcado para 08 de março de 2019, às 09h, tendo por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar deste município. A decisão integral da anulação encontra - se disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 30 de abril de 2019.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, homologa a contratação da empresa Assplan Consultoria - Planej Consultoria E Planejamento LTDA E.P.P, vencedora da licitação da Modalidade Tomada de Preço Nº. 02/2019, para Seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de vários cargos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, para atuarem neste município.

Em 2 de maio de 2019.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº: 119/2019, publicado no D.O.U. de 02.05.19, Seção 3, Pág. 83, onde se lê: Valor: R\$ 165.815,21 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos), leia-se: R\$ 467.543,68 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, preventiva em adequação dos veículos que compõem a frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, funilaria, pintura, capotaria e injeção, a ser realizada no dia 17/05/2019, às 11hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av. Justiniano Silva, nº 98 - Centro. Informações: (75) 3242-4615 | e-mail: pregaopmar@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Aquisição de materiais de construção, hidráulico elétrico e ferramentas, para atender as demandas das Secretarias do Município, a ser realizada no dia 17/05/2019, às 13hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av. Justiniano Silva, nº 98 - Centro. Informações: (75) 3242-4615 | e-mail: pregaopmar@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
Repetição

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Locação de carros pipas para atender as demandas das Secretarias Municipais, a ser realizada no dia 17/05/2019, às 09hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av. Justiniano Silva, nº 98 - Centro. Informações: (75) 3242-4615 | e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 762822.

Amélia Rodrigues-BA, 6 de maio de 2019.
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Licitação nº 20/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas integrados de Contabilidade Pública, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Folha de Pagamento, Patrimônio, Licitação, Contratos, Transparência municipal e Frotas. Tipo: Menor Preço global. Data: 17/08/2019 às 08:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos- Diário Oficial-site: <http://www.andaraiba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 6 de maio de 2019.
MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PROJ. Nº 001/2019
 1. Objeto: para a entrega no que diz respeito ao fornecimento de alimentos para o município de Alagoas.
 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.
 3. Data de emissão: 06/06/19
 4. Assinatura: *Roberto*

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº
119/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, E 2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG n.º 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.412.945-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.411.587/0001-43, situada à Rua Doutor João Braga, 414, Jequiezinho, Jequiê-BA, neste ato representado pelo Sr. **WALI ALMEIDA MIDLEJ SILVA**, sócio, portador do RG n.º 04786973-92, inscrito no CPF sob o n.º 004.988.355-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente termo de reti-ratificação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente retifica-se a **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - item 40 e valor total dos itens e a CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - valor do contrato**, conforme descrição abaixo:

- Onde se lê:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------|--|---------|-----|--------|-------------|---------------|
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER (pacote com 400g) - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 23430 | R\$ 2,25 | R\$52.717,50 |
| ITEM 13 | | | | | | |
| 13 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA (pacote com 400g) - Biscoito doce apresentação Maria contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 24761 | R\$ 2,66 | R\$ 65.864,26 |
| ITEM 20 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|------------------------------|---|----------|------|-------|-----------------------|---------------|
| 20 | COLORAU EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS) - O produto a base de sementes de urucum, deve constar o nome e marca, endereço, data de fabricação, prazo de validade e Nº do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 DA ANVISA. | MARATA | KG | 950 | R\$ 2,99 | R\$ 2.840,50 |
| ITEM 34 | | | | | | |
| 34 | MILHO PARA MUNGUNZÁ (Pacote com 500g) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. | DULAR | KG | 2021 | R\$ 2,10 | R\$ 4.244,10 |
| ITEM 40 | | | | | | |
| 40 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 500G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento. | SORA | KG | 4800 | R\$ 2,83 | R\$ 13.584,00 |
| 56 | MARGARINA COM SAL (potes de 250g): Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | DELICATA | POTE | 10755 | R\$ 2,47 | R\$ 26.564,85 |
| 58 | LINGUIÇA CALABRESA(PC C/ 2,5 kg) – Linguiça tipo calabresa cozida e defumada de carne suína pura e limpa. É o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dentro de caixas de papelão contendo 10 Kg. Não deve vir com mofos, sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. Devem ser entregues de acordo a necessidade da SEDUC. | REZENDE | KG | 8497 | R\$ 35,51 | R\$301.728,47 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 467.543,68 | |

Handwritten signature
PMA
VISTO
PROJ. ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

• Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------|---|---------|-----|--------|-------------|---------------|
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER (pacote com 400g) - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 23430 | R\$ 2,25 | R\$52.717,50 |
| ITEM 13 | | | | | | |
| 13 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA (pacote com 400g) - Biscoito doce apresentação Maria contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. | ESTRELA | PCT | 24761 | R\$ 2,66 | R\$ 65.864,26 |
| ITEM 20 | | | | | | |
| 20 | COLORAU EM PÓ (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS) - O produto a base de sementes de urucum, deve constar o nome e marca, endereço, data de fabricação, prazo de validade e Nº do lote. Validade 06 meses da data de fabricação. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. De acordo com a resolução 276 de 2005 DA ANVISA. | MARATA | KG | 950 | R\$ 2,99 | R\$ 2.840,50 |
| ITEM 34 | | | | | | |
| 34 | MILHO PARA MUNGUNZÁ (Pacote com 500g)- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. | DULAR | KG | 2021 | R\$ 2,10 | R\$ 4.244,10 |
| ITEM 40 | | | | | | |
| 40 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 500G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento. | SORA | KG | 4800 | R\$ 2,82 | R\$ 13.536,00 |

40
FMA
VISTO
PROJ-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|------------------------------|--|----------|------|-------|-----------------------|---------------|
| 56 | MARGARINA COM SAL (potes de 250g): Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | DELICATA | POTE | 10755 | R\$ 2,47 | R\$ 26.564,85 |
| 58 | LINGUIÇA CALABRESA(PC C/ 2,5 kg) – Lingüiça tipo calabresa cozida e defumada de carne suína pura e limpa. É o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dentro de caixas de papelão contendo 10 Kg. Não deve vir com mofo, sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. Devem ser entregues de acordo a necessidade da SEDUC. | REZENDE | KG | 8497 | R\$ 35,51 | R\$301.728,47 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 467.495,68 | |

- Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 467.543,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

- Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 467.495,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente retificação será iniciada a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato referido nesta Reti-Ratificação, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas/BA, 11 de abril de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


2W COMÉRCIO, DISTRIB. E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

34.411.587/0001-43
2W COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI
Rua Dr. João Eragá, nº 414
Jequezinno- Cep: 45.208-199
JEQUE - BA

